

LEI N° 236

Autoriza o Município a Adquirir Terras da Acesita S/A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de 38,5655 (trinta e oito hectares, cinqüenta e seis ares e cinqüenta e cinco centiares) da Acesita S/A para implantação de programa habitacional para famílias de baixa renda.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar individualmente ou coletivamente as indenizações das áreas de plantio ou promover a sua respectiva mudança de localização.

Art. 3º - O Município promoverá a construção de casas populares financiadas pelo Governo Federal ou alienação por meio do devido processo legal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 18 de julho de 2006.

Breno Silvério de Moraes
Prefeito Municipal